

2. prescrição médica para tratamento conservador;
3. solicitação de exames complementares ao diagnóstico;
4. realizar procedimentos cirúrgicos da especialidade.
5. preencher prontuários dos pacientes atendidos;
6. ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário.
7. desempenhar outras atividades correlatas e afins;
8. manter registro de pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença.

IV - Requisitos Mínimos para Provedimento: Ensino superior completo em Medicina, Título de Especialista reconhecido pelo CFM e registro profissional em situação regular.

V - Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI - Referência Salarial: 300

VII - Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção para o cargo **de Médico Oftalmologista, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

VIII - Carga Horária: 24 horas semanais e 120 horas mensais.

I – Cargo: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

II - Objetivo:

Prestar assistência médica em postos de saúde e hospitais municipais, elaborando, executando e avaliando planos, programas, sub-programas de saúde pública do Município.

III - Principais Atribuições:

1. Prestar atendimento médico-hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complemen-

tares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento;

2. efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos na especialidade de Otorrinolaringologia;
3. elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral;
4. manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e a evolução da doença;
5. prestar atendimento de urgência em Otorrinolaringologia e Clínica Geral;
6. prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínico, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade;
7. efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior;
8. preencher prontuários dos pacientes atendidos;
9. ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário;
10. desempenhar outras atividades correlatas e afins;
11. manter registro de pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença.

IV - Requisitos Mínimos para Provedimento: Ensino superior completo em Medicina, Título de Especialista reconhecido pelo CFM e registro profissional em situação regular.

V - Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI - Referência Salarial: 300

VII - Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção para o cargo **de Médico Otorrinolaringologista, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

VIII - Carga Horária: 24 horas semanais e 120 horas mensais.

I - CARGO: MÉDICO PEDIATRA

II - Objetivo:

Prestar assistência médica em postos de saúde e hospitais municipais, elaborando, executando e avaliando planos, programas, sub-programas de saúde pública do Município.

III - Principais Atribuições:

1. Atender o usuário, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados;
2. prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-os e avaliando seu crescimento e desenvolvimento, no sentido de prevenir agravos, preservar ou recuperar sua saúde.
3. atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;
4. realizar procedimentos cirúrgicos simples.
5. atender os casos de urgência /emergência, primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários.
6. Interpretar exames subsidiários (análises clínicas, exames por imagens, anatomopatológicos, etc).
7. fazer encaminhamentos às especialidades médicas sempre que necessário;
8. fazer encaminhamentos a outros profissionais não médicos da área da saúde;
9. realizar atos de vigilância à saúde: detecção e notificação de doenças infecto-contagiosas, preenchimento de fichas específicas de doenças de notificação compulsória, controle das carteiras de vacinação, orientação sobre vacinação, etc.
10. desenvolver atividades em grupos como: grupos de asmáticos, adolescentes, amamentação, vacinação, obesidade, etc.
11. preencher prontuários dos pacientes atendidos;
12. ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário.

13. desempenhar outras atividades correlatas e afins;

14. manter registro de pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença.

IV - Requisitos Mínimos para Provimento: Ensino superior completo em Medicina, Título de Especialista reconhecido pelo CFM e registro profissional em situação regular.

V - Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI - Referência Salarial: 300

VII - Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção para o cargo de **Médico Pediatra, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

VIII - Carga Horária: 24 horas semanais e 120 horas mensais.

I – Cargo: MÉDICO PSIQUIATRA

II - Objetivo:

Prestar assistência médica em postos de saúde e hospitais municipais, elaborando, executando e avaliando planos, programas, sub-programas de saúde pública do Município.

III - Principais Atribuições:

1. Atender ambulatório de consultas- realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica e ou cirúrgica) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM;
2. atender as consultas agendadas e pronto atendimento de urgências, atender no Ambulatório de Saúde Mental todos os casos de transtornos psiquiátricos encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Socorro, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Conselho Tutelar; etc.
3. Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assis-